



# ***Prefeitura Municipal de Pirai do Sul***

*Estado do Paraná*

**LEI Nº 784/89**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do município, imóvel urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras dentro do perímetro urbano do município, à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para o desenvolvimento do Projeto Mutirão.

**Artigo 2º.-** Fica o Poder Executivo autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Art. 4º parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% da área total a ser lotada ao Município.

**Artigo 3º.-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **COHAPAR**, referente a ressarcimento de contratação de mão de obra especializada e doação de materiais.

**Artigo 4º. –** Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 13 de setembro de 1989.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL